



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DECÊNIO- 2024 a 2034

SÃO FRANCISCO DO PARÁ
2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA

Prefeito Municipal

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

DALILA DAMASCENO BARBOSA

Presidente do CMDCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SÃO FRANCISCO DO PARÁ
2024

Identificação do Município

Nome: São Francisco do Pará - PA
Nível de Gestão: Básica
Porte Populacional: Pequeno Porte I

Órgão Gestor

Nome: Prefeitura Municipal De São Francisco do Pará
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 760 – Centro – CEP: 68748-000
CNPJ: 05.125.992/0001-05
Responsável: Marcos César Barbosa e Silva
Identidade: 4202753 – SSP/PA
CPF: 829.501.132-49
Período de Mandato: 2021-2024
Contato: (91) 99901-7918
E-mail: marcosprefeitopmsf@gmail.com

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
CNPJ: 15.442.785 - 20
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Centro – CEP: 68748-000
E-mail: smassaofrancisco.pa@gmail.com
Responsável: Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Identidade: 1754309
CPF: 303.318.382-49
Contato: (91) 99995-8342
E-mail: nadirmagalhaes@hotmail.com

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal: nº 148/9, alterada pela lei nº 984/2015
Mandato: 2021-2023
Composição: Representantes Governamentais: 10 membros (05 Titulares e 05 Suplentes)
Representantes da Sociedade civil: 10 membros (05 Titulares e 05 Suplentes)
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Centro – CEP: 68748-000 (Prédio SMAS)
Presidente CMDCA: Dalila Damasceno Barbosa
Identidade: 6974252 – SSP/PA
CPF: 030.846.432-02
Contato: (91) 987269681
E-mail: dalilabarbosaddb@gmai.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Francisco do Pará – PA
Vigência: 2024 a 2034

Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo,
instituída pelo Decreto Municipal nº 26-B/2022:

1. Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Gláucia Barbosa Rocha

Suplente: Carla Mendonça de Souza

2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Sara Francisbely Cavalcante Barbosa

Suplente: Daniele Figueira de Melo

3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Titular: Janaina da Silva Anaissi

Suplente: Vanessa Oki Igacihalaguti

4. Conselho Tutelar

Titular: Maria Izabel da Silva Pessoa

Suplente: Valdenice de Souza Meneses Silva

5. Polícia Civil

Titular: Iris Castro da Silva

Suplente: Flaviane da Rocha Silva

6. Polícia Militar

Titular: 2ºSGT PM João Rodrigo Cordeiro

Suplente: 2ºSGT PM Glauber Patrick Moreira

7. Secretaria de Assistência Social

Titular: Dayane Souza de Sousa

Suplente: Francisca Sandra de Souza Machado

8. Secretaria de Educação

Titular: Maria José Souza Da Silva

Suplente: Jenefer Suanny Sousa da Costa

9. Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Mary Ryane Silva Rocha

Suplente: José Marcelo costa da Silva

10. Secretaria de Saúde

Titular: Elida de Lima Mira

Suplente: Juliana Dias da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

11. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Maria Mata da Silva

Suplente: Renan Victor da Costa Matos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	8
2. INTRODUÇÃO	9
3. MARCO LEGAL	10
4. LIBERDADE ASSISTIDA – LA	13
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC	14
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	16
6.1. Princípios	16
6.2. Princípios SINASE	16
6.3. Diretrizes SINASE:	17
6.4. Diretrizes	18
7. POLÍTICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	19
8. JUSTIFICATIVA	22
9. PÚBLICO ALVO	24
10. OBJETIVO GERAL	24
11. OBJETIVO ESPECÍFICO	24
12. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	26
13. DADOS POPULACIONAIS	26
14. DADOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO	27
15. DADOS RELIGIOSOS	28
16. INDICADORES EDUCACIONAIS	29
16.1. Censo Escolar 2019	29
16.2. Censo Escolar 2021	30
Taxa de Abandono no Ensino Fundamental por esfera administrativa	31
17. INDICADORES DA SAÚDE	32
18. Conselho Tutelar	37
19. Indicadores da Assistência Social de São Francisco do Pará	39
19.1. Benefício Programa Auxílio Brasil	40
19.2. Política de Proteção Básica	41
19.3. CREAS	43
20. INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	46
21. MINISTÉRIO PÚBLICO	46
22. INDICADORES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	47
23. EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS.	49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

EIXO 01: GESTÃO DO SINASE MUNICIPAL	49
EIXO 02: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	52
EIXO 03: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES	57
EIXO 04: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	58
24. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	59
25. FINANCIAMENTO	60
26. FLUXOGRAMAS	61
Referências	62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo foi construído pela comissão intersetorial constituída por meio do decreto nº 021/2021, de 05 de agosto de 2022, e posteriormente as atividades foram retomadas e desenvolvidas por outra Comissão instituída pelo Decreto nº 026-B/2022, de 14 de Outubro de 2022, visando a realização de estudos e elaboração do mesmo para o período de 2024-2034, este plano é o resultado de um processo de construção participativa, que envolveu representantes do governo municipal e da sociedade civil, e teve início com a coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo com a participação dos representantes da municipalidade composta pelos seguintes segmentos: representantes da Secretaria de Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e do Conselho Tutelar de São Francisco do Pará.

A partir da promulgação e publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta-se o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMAS, fruto de uma construção coletiva que envolveu diversas áreas de atendimentos.

Além da tamanha polêmica que o envolve, nada melhor do que um exame cuidadoso das alternativas necessárias para a abordagem de tal tema sob distintas perspectivas, tal como feito de forma tão competente na formulação da proposta que ora se apresenta.

De acordo com a aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE- o sistema integrado de Atendimento Socioeducativo foi construído baseado no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, através da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2013, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Plano Nacional de Direitos Humanos III-PNDH 3.

São documentos amparados pela Constituição Federal, a Convenção dos Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos jovens com restrição de liberdade, o ECA, a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e à Lei Federal nº 12.594/2012

Com o PMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e à adolescência, pautado sempre no princípio da democracia participativa, que busca cumprir seu papel normatizador e articulador, ampliando os debates e sua agenda para envolver efetiva e diretamente os demais atores do Sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

de Garantia dos Direitos do funcionamento do Plano.

Nessa direção o Estatuto da Criança e do Adolescente tem o papel de fiscalizar e promover a proteção Integral, o PMAS vem promover ações integradas entre redes de serviços no intuito de garantir a qualidade no atendimento inicial ao adolescente a quem se atribui a autoria do ato infracional e aos adolescentes e jovens sentenciados para o cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto possibilitando a cidadania aos adolescentes e a sua reintegração social.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São Francisco do Pará dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da versão preliminar do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de São Francisco do Pará, para execução nos anos de 2024 a 2034, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1) Gestão do SINASE; 2) Qualificação do Atendimento Socioeducativo, 3) Participação Social, Cidadania e Autonomia, 4) Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, o fórum ocorrido no mês de fevereiro do corrente ano, onde houve discussões referentes à defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas; coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar e Polícia Militar.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para nortear caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a prevenção dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município. Assim, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em São Francisco do Pará, nas áreas: educação, cultura, esporte lazer saúde, assistência social, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Salientamos que, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de São Francisco do Pará, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

3. MARCO LEGAL

A Constituição de 1988 incorporou como responsabilidade do Estado às políticas sociais, retirando as famílias de um espaço isolado para torná-las agentes das políticas públicas, afirmando direitos da população infantojuvenil como sujeitos de direitos. Antes de 1988 o Brasil contava com o Código de Menores, documento legal para a população menor de 18 anos de idade e que visava, especialmente, a questão de menores em “situação irregular” de vulnerabilidade social. A visão tradicional da época era que crianças e adolescentes eram incapazes e, também, era considerado um problema para o Estado.

O ECA foi criado pouco depois da promulgação da nova Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, também conhecida como “Constituição Cidadã”, por prever novos direitos fundamentais aos brasileiros.

A lei regulamenta o artigo 227 da Constituição, que garante os direitos das crianças e dos adolescentes: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Em 1989 houve a Convenção sobre os Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas, ocasião em que foram discutidos compromissos internacionais que abriram caminho para as discussões do ECA. No ano de 1990 o Brasil, então, tornou-se o primeiro país a adequar a legislação interna aos princípios consagrados pela Convenção. Hoje o Estatuto é considerado um dos melhores do mundo, uma referência internacional em legislação para essa faixa etária e inspirou legislações semelhantes em vários países.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990 foi um marco divisório em relação às questões da criança e do adolescente no Brasil incluindo o que tange a atos infracionais, possibilitando discussões pautadas no enfrentamento destes. A partir destas discussões e da busca por melhores condições de enfrentamento aos atos infracionais, surge o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Trata-se de um conjunto de princípios, regras e critérios que abrangem o caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas com a participação dos governos Federal, Estadual e Municipal. “O SINASE explicita a obrigatoriedade de elaboração, pelo município, de seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo” (de abrangência decenal), bem como de manutenção de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sendo expressamente admitida a instituição de consórcio intermunicipal (Art. 5º, incisos II e III e § 1º c/c Art. 7º e 8º). O SINASE propõe que sejam efetivadas ações de responsabilização integrada entre educação, saúde e assistência social, na elaboração de projetos e programas, bem como, no cumprimento das medidas socioeducativas no âmbito municipal, possibilitando assim inserir os adolescentes nas redes de proteção estimulando a vivência familiar e comunitária. A Política Pública de Assistência Social se configura como política de proteção social. É uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Outro marco importante foi a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações. A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. As Conferências de Assistência Social se configuram em espaços de discussões para o avanço e discussão dessa Política e foi após a IV Conferência Nacional de Assistência Social que se deliberou então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o SUAS, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

E foi baseado no diálogo e na democracia que surgiu um Sistema descentralizado, participativo, hoje, chamado de Sistema Único de Assistência Social- SUAS. O Sistema Único de Assistência de Assistência Social - SUAS, é o único modelo de gestão da Política de Assistência Social em âmbito federal, estadual e municipal.

O Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos que dela necessitarem. O SUAS é organizado por proteção Básica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

e Especial, a saber: A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O SUAS define que o órgão responsável por acompanhar a execução dessas medidas nos municípios é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, órgão da Assistência Social que faz parte da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertando o Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA e de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC.

LIBERDADE ASSISTIDA – LA

No âmbito do Serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, entende-se a medida de Liberdade Assistida como instrumento para auxiliar, acompanhar, oportunizar e orientar o adolescente no acesso aos seus direitos. A partir da determinação judicial, o adolescente será encaminhado ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, que passará a acompanhar o adolescente, refletindo sobre sua vida, estabelecendo ações que possibilitem avaliar com ele sobre a prática da infração, facilitando acesso aos serviços.

Este processo não deve interferir na rotina da família e mesmo agindo em colaboração com o orientador, os familiares ou responsáveis mantêm seus direitos e deveres de guarda. No potencial sócio pedagógico, cabe ao orientador que vai conduzir a medida, a capacidade de se estabelecer como referência para o adolescente e conduzir reflexões sobre o futuro, atuando de forma planejada para promover a cidadania. Segundo o ECA, a duração mínima da medida de Liberdade Assistida é de seis meses, podendo ser estendida. A lei, entretanto, permite que a medida possa ser encerrada a qualquer tempo, ou seja, antes mesmo dos seis meses. Desta forma, o prazo de seis meses é apenas um referencial, podendo a medida durar indeterminadamente, tal como a internação e a semiliberdade.

Segundo o SINASE, o encontro do adolescente com seu orientador deve ser, no mínimo, semanal. Esta medida é sem dúvida a que possibilita maior amplitude podendo ser aplicada em distintos perfis de adolescente e em diferentes atos infracionais, possibilitando considerar, tanto as condições pessoais do autor, como do ato praticado. Alguns autores se referem a ela como a medida por excelência, aquela que melhor concretiza a intervenção destinada aos adolescentes autores de ato infracional.

O desafio maior que se apresenta é qualificar esse acompanhamento, e fazer com que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

adolescente a ele se vincule fazendo com que tanto a Justiça quanto a opinião pública não o associem à impunidade. Por sua vez, no campo operacional uma das maiores dificuldades dos programas é seu limitado potencial de inclusão social, em função da deficiência de serviços existentes nas redes e a sua integração.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE – PSC

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de atividades gratuitas e de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, escolas, hospitais e outros estabelecimentos congêneres, bem como, em programas comunitários ou governamentais.

É comum determinar menos de seis meses de medida com menos de seis horas semanais, entretanto a mesma pode ser estendida por até seis meses com um máximo de oito horas semanais. Uma vez cumpridas as horas, a medida deve ser extinta, mesmo que ainda haja indagações.

A prestação de serviços gratuitos de interesse comunitário é uma forma de compensar o dano social e resgatar, no autor, a respeitabilidade pública, favorecendo a compreensão do impacto social de suas ações. Ela permite também promover a autoestima do autor e, a partir de seu envolvimento numa tarefa socialmente útil, possibilita promover sua cidadania.

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade tem a possibilidade de ajustar-se a diversos atos infracionais e perfis de adolescentes, entretanto é necessário que este tenha capacidade de executar um trabalho de relevância social e consiga refletir sobre ele e sua dimensão social. O maior desafio na aplicação desta medida é garantir locais para prestação de serviços à comunidade que compreendam os objetivos da medida e tornem a atividade do adolescente/jovem um processo de aprendizado e desenvolvimento social.

O presente Plano traz a proposta de promover a execução das medidas em meio aberto no município possibilitando a participação dos adolescentes, à família e a comunidade nesse processo com o intuito da construção de protagonismo, bem como, deverá ser um atendimento territorializado com participação social, de gestão democrática e intersetorialidade.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes deste plano orientarão a implementação e o desenvolvimento do Sistema Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), sendo esta uma resposta do poder público fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, na descentralização e na articulação da rede intersetorial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

1.1. Princípios

- Adolescente como prioridade absoluta, pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades – artigo 227 da CF e artigos 3º, 4º e 15 do ECA;
- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
- Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;
- Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; (Lei Nº 12.594/12)
- Prioridades a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; (Lei Nº 12.594/12)
- Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente (Lei Nº 12.594/12), e
- Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, e política.

4.1.2. Princípios SINASE

- 1 Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
- 2 Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- 3 Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

1.2. Diretrizes

- Corresponsabilidade da União, Estado e Município no financiamento da execução das medidas socioeducativas - artigo 204, inciso 1, da Constituição Federal e artigo 88 inciso II, do ECA;
- O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

- Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo em meio aberto de acordo com os parâmetros do SINASE;
- Incompletude institucional caracterizada pela intersetorialidade e utilização dos serviços das instituições governamentais e não governamentais presentes na comunidade; (artigo 86 ECA)
- Focar a socioeducação e sócio proteção consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento – PIA, pactuados com os adolescentes e famílias.
- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que necessário.
- Garantir o atendimento respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede.
- Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e aos egressos do meio fechado, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- Garantir o acesso a programas de saúde integral.
- Fortalecer a função protetiva da família e os vínculos familiares e comunitários através do trabalho social, abordando as vulnerabilidades para garantir acesso aos seus direitos.
- Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema: educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- Valorizar os trabalhadores do serviço de proteção social do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade e promover formação continuada.

1.2.1. Diretrizes SINASE:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SINASE.

- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que necessário.
- g) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- h) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- i) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do mecanismo de cofinanciamento.
- j) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF no 12.594/2012).
- l) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- m) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

2. POLÍTICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se instituída mediante a lei nº 148/97, e alterada pela lei nº 984/2019, de 11 de Junho de 2015, em que estabelece que:

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através:

- I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primaram pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
- II. Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
- III. Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único O Município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial o atendimento regionalizado da criança e do adolescente de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Art.3º.O Município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.

Art.4º.São órgãos Municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do Adolescentes:

- I- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- II- O Conselho Tutelar – CT

Art.5º. O Município, ouvido o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do Art.2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único: É vedado à criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais no município, sem a prévia audiência do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos que destinar-se-ão:

- I - Orientação e apoio sócio familiar;
- II - Apoio socioeducativo em meio aberto
- III - Colocação familiar;
- IV - Acolhimento Institucional;
- V- Prestação de serviços à comunidade;
- VII - Semiliberdade;
- VIII- Internação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

2.1. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20. Competência ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme a legislação Federal:

- I. - Formular a política municipal dos direitos das crianças e do Adolescentes, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
- II. - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
- III. - Formular prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições;
- IV. - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno.
- V. - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das leis orçamentárias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativa à criança e ao adolescentes;
- VI. - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
- VII. - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não – governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:
 - a. Orientação e apoio sócio familiar;
 - b. Apoio socioeducativo em meio aberto;
 - c. Colocação familiar;
 - d. Acolhimento institucional;
 - e. Prestação de serviços à comunidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

- f. Liberdade assistida;
- g. Semiliberdade;
- h. Internação;

2.2. CONSELHO TUTELAR

Art. 33. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente como definidos em lei Federal e nesta lei.

3. JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vem reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos.

4. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.

5. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantias de Direitos, proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade.

6. OBJETIVO ESPECÍFICO

1- Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

2- Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;

3- Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;

4- Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;

5- Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em consonância com o SINASE;

6- Aprimorar e integrar mecanismos para o cofinanciamento, pela União, Estados, e Municípios, das ações previstas no Plano de Atendimento Socioeducativo;

7- Ampliação e modernização do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei; Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

8- Conscientizar às famílias sobre sua importância na socialização e inclusão social do adolescente; promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

9- Promover a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento nos programas socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

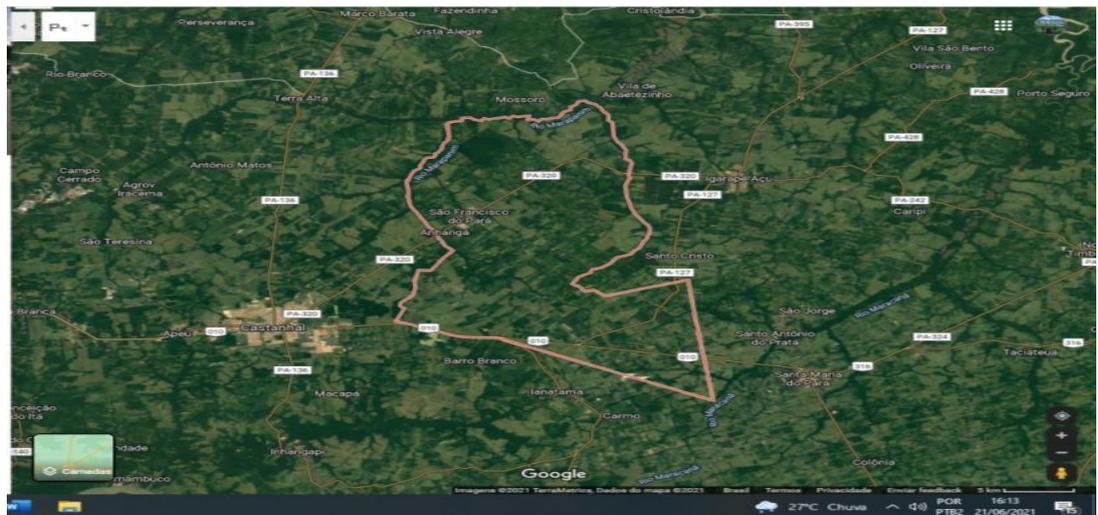
10- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

11- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município; Subsidiar ações, políticas e programas para proporcionar atendimento de adolescentes em conflito com a lei;

7. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL



O Município de São Francisco do Pará, localiza-se na zona fisiográfica Bragantina. Os fundamentos históricos desta unidade foram lançados em tempos remotos, no governo de Augusto Montenegro. Naquela época, região onde está erigido o atual município, era conhecida por Vila de São Francisco, Augusto Montenegro e km. 95. Com a chegada dos desbravadores José Mariano da Silva, José Porfírio de Souza e outros, a localidade progrediu, e, em 1903, já estava ali criada a povoação de Anhangá. Inicialmente, fora incorporada ao município de Belém passando, mais tarde, à jurisdição de Castanhal. Com a evolução da densidade demográfica tornou-se necessário o desmembramento de certas áreas. Assim, em 1943, Anhangá adquiriu sua emancipação político-administrativa, cuja denominação permaneceu até 1961, quando passou a chamar-se São Francisco do Pará.

10.1. DADOS POPULACIONAIS

São Francisco do Pará é um município de pequeno porte com área territorial de 479,441 KM², densidade demográfica de 31,40 hab/Km² e conforme os dados do IBGE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

(2010), o município possui uma população estimada de 15.930 habitantes. De acordo com o Anuário Estatístico do Pará, ano 2020, a população franciscana esta distribuída da seguinte forma:

Estado/Município	2020	
	Masculino	Feminino
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	4.356.651	4.334.094

10.2. DADOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO

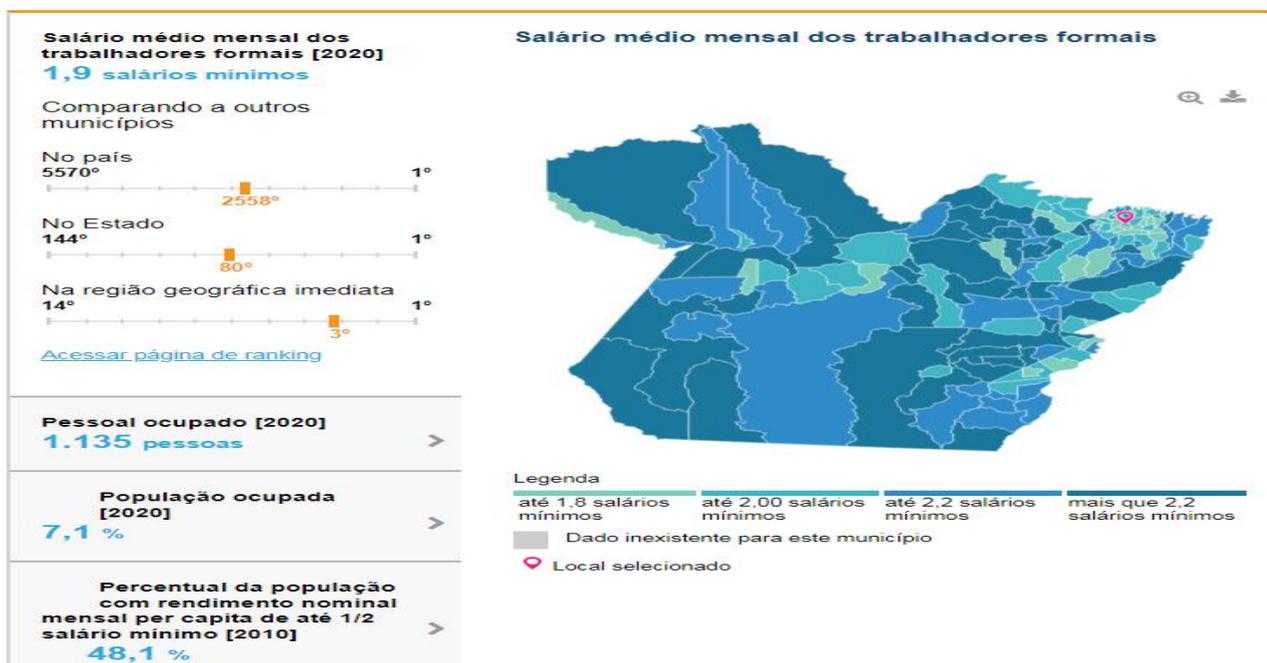
Em 2020, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 80 de 144 e 68 de 144, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2558 de 5570 e 4457 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 89 de 144 dentre as cidades do estado e na posição 1721 de 5570 dentre as cidades do Brasil.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

2020										
0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
1.145	1.209	1.300	1.316	2.666	2.452	2.167	1.629	1.148	606	292

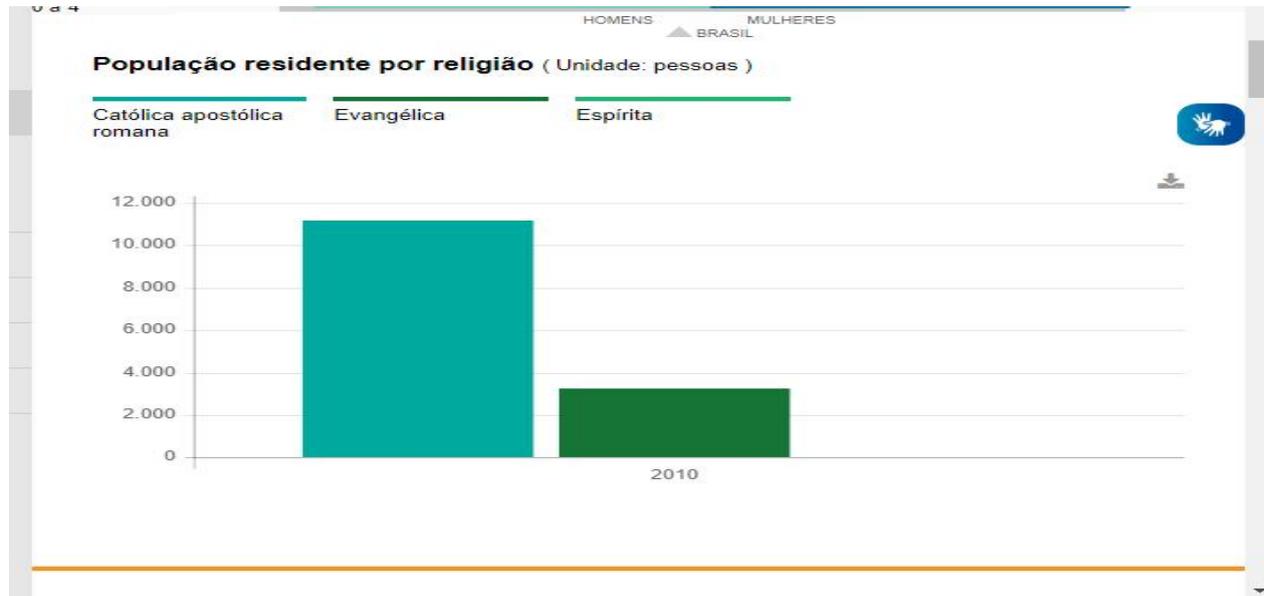


10.3. DADOS RELIGIOSOS

Segue abaixo os dados voltados ao quantitativo de igrejas católicas, evangélicas e espíritas no Município de São Francisco do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



10.4.INDICADORES EDUCACIONAIS

Dados educacionais referente aos anos 2019 a 2022. Segue a tabela com as informações do censo.

Dados Educacionais 2021 do Censo escolar de São Francisco do Pará		
Total de matriculados 2981		
Nº de aprovados	2190	
Nº de evasão	128	
Nº analfabetismo	1.704	18,5%
Nº de escolas	35	
Nº vagas	3500	
Projeto Movimento Jovem		
Matriculados	165 alunos entre 12 à 17 anos	
Projeto Clube de Ciências		
Matriculados	30 alunos entre 10 à 13 anos	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Número de Estabelecimentos do Ensino Fundamental										
Etapa de Ensino e Dependência Administrativa										
Total 1-3	Anos Iniciais					Anos Finais				
	Total	Federal	Estadua l	Munici pal	Priva da	Tot al	Feder al	Estadua l	Municip al	Privada
34	33	00	00	3	02	03	00	0	0	00
				1				0	3	

16.1. Censo Escolar 2019

Número de Estabelecimentos do Ensino Fundamental										
Localização e Dependência Administrativa										
Total 1-3	Urbana					Rural				
	Tota l	Fed eral	Esta dual	Munic ipal	Priv ada	Tot al	Fed eral	Esta dual	Muni cipal	Privada
34	06	00	00	0	0	28	00	00	27	01
				5	1					

16.2. Censo Escolar 2021

Dados Educacionais 2021 do Censo escolar de São Francisco do Pará	
Total de matriculados 2981	
Nº de aprovados	2190



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

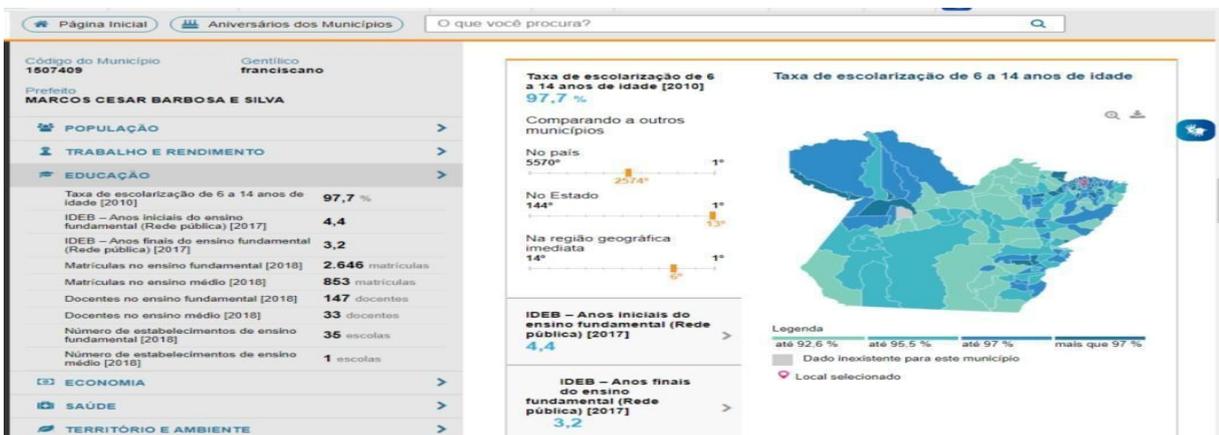
Taxa de abandono no ensino Fundamental por espera administrativa,
São Francisco do Pará - 2019

2019				
Federal	Estadual	Municipal	Privada	Abandono Total
0,0	0,0	3,1	0,0	2,9

Fonte: anuario

estatístico do Pará 2020

2020				
Federal	Estadual	Municipal	Privada	Abandono Total
0,0	17,5	0,0	0,0	17,5



Fonte: ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO PARÁ 2020



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

AJUDA

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

NOTAS TÉCNICAS

DATASUS

TAXA DE ANALFABETISMO - PARÁ

Taxa de analfabetismo segundo Município
Município: 150740 São Francisco do Pará
Período: 2010

Município	Taxa de analfabetismo
TOTAL	14,9
150740 São Francisco do Pará	14,9

Fonte: IBGE - Censos Demográficos
Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) e do [IBGE](#) para mais informações.

10.4. INDICADORES DA SAÚDE

Dentro do âmbito da saúde contempla as esferas básica e por ser um município de pequeno porte a saúde ainda é insatisfatória, uma vez que não consta um programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, especificamente para os adolescentes, equipe de profissionais insuficiente para tratamento psicológico ou psiquiátrico bem como uma dificuldade no agendamento de consultas médicas com especialistas.

Número de Postos e Centros de Saúde por 10.000 Habitantes - 2015 a 2019

Estado/Município	2015	2016	2017	2018	2019
Pará	2,4	2,5	2,5	2,5	2,5
São Francisco do Pará	7,2	7,1	7,1	6,9	6,9

Taxa de Natalidade - 2015 a 2019

Estado/Município	2015	2016	2017	2018	2019*
Pará	17,50	16,58	16,51	16,59	16,00
São Francisco do Pará	12,74	14,72	13,33	15,28	14,80

Taxa de Mortalidade Infantil - 2015 a 2019

Estado/Município	2015	2016	2017	2018	2019*
Pará	201	201	201	201	201
São Francisco do Pará	201	201	201	201	201



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

	5	6			
Pará	14,97	15,67	15,40	15,05	15,14
São Francisco do Pará	5,10	8,81	24,27	20,66	17,02

Taxa de mortalidade por sexo – 2017-2019

Estado/Município	2015	2016	2017	2018	2019*
Pará	26,53	25,73	24,38	23,50	22,63
São Francisco do Pará	23,47	28,19	26,70	28,10	18,72

Percentual de óbitos por ocorrência na Faixa Etária de 15 a 24 Anos- período 2019

Município	Óbitos por ocorrência
Total	1
São Francisco do Pará	1

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre

Mortalidade – SIM

A Atenção Materna e Infantil trabalhada nas Unidades de Saúde, trata-se de um modelo de atenção que garante às mulheres e às crianças uma assistência humanizada e de qualidade, por meio da ampliação do acesso e da melhoria de qualidade do pré-natal, da vinculação da gestante à Unidade de Referência e ao transporte seguro, da implementação das boas práticas na Atenção ao parto e puerpério.

No período de 2019 a 2021 ocorreram 738 nascimentos de mães residentes, com média de 246 nascidos vivos (NV) por ano. A taxa de natalidade foi em média de 15,3 NV/1.000 habitantes.

A **tabela 1**, mostra o quantitativo geral de NV nos anos citados

TABELA 1 - NASCIDOS VIVOS DE MÃES RESIDENTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

	2019	2020	2021
NASCIDOS VIVOS	235	255	248

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC

Sendo a gravidez na adolescência um problema de saúde pública, os riscos à saúde da mãe e bebê são muitos, como: prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclampsia, depressão pós-parto, obrigatoriedade do parto Cesário (na maioria dos casos, o corpo da adolescente junto com os problemas de saúde que podem ser desencadeados pela gestação, não permite um parto normal), além de outros.

A seguir, a **tabela 2** mostra um crescente nos dados dos anos de 2020 e 2021 em relação a 2019, tanto no total de gravidez na adolescência, quanto no número de parto Cesário em igual período.

TABELA 2 - NASCIDOS VIVOS DE MÃES RESIDENTES NA FAIXA-ETÁRIA DE 10 A 19 ANOS SEGUNDO O TIPO DE PARTO

2019				2020			2021		
IDADE	VAGIN AL	CESÁR IO	TOTA L	VAGIN AL	CESÁR IO	TOTA L	VAGIN AL	CESÁR IO	TOTA L
10 a 14	-	5	5	-	-	-	-	-	-
15 a 19	24	15	39	20	34	54	21	25	46
TOTAL	24	20	44						

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC

Em relação ao bebê, o parto cesariano acarreta um maior risco de problemas respiratórios no pós-parto imediato, como a taquipneia transitória do neonato, o baixo peso ao nascer, dentre outros, tais complicações podem estar relacionadas com os números de óbitos infantis ainda em menores de 1 ano, expressados na **tabela 3**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

A realização do pré-natal representa papel fundamental na prevenção e/ou detecção precoce de patologias, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê reduzindo assim os riscos de óbitos maternos, infantis e fetais.

TABELA 3 - ÓBITO INFANTIL POR RESIDÊNCIA SEGUNDO A FAIXA-ETÁRIA

IDADE	2019	2020	2021	TOTAL
Menor de 1 ano	4	4	3	11
1 a 4 anos	-	1	-	1
TOTAL GERAL/ANO	4	5	3	12

Fonte:

Sistema de Informação de Mortalidade - SIM

A Criança e o Adolescente devem ser acompanhados pelas equipes de Saúde da sua localidade (Estratégia Saúde da Família – ESF), para acompanhar e avaliar, o crescimento e desenvolvimento desde os primeiros anos de vida para evitar agravos e melhorar estímulos.

O acompanhamento faz parte da avaliação integral à saúde da criança e adolescente propiciando o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de hábitos de vida saudáveis, vacinação, prevenção de problemas e agravos à saúde e cuidados em tempo oportuno.

A **tabela 4** trata-se das principais causas de internações hospitalares de crianças e adolescentes entre a faixa-etária de menores de 1 ano a 19 anos no período de 2019 a 2021.

TABELA 4 – PRINCIPAIS CAUSAS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM < 1 ANO A 19 ANOS.

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

PRINCIPAIS DOENÇAS POR CAPÍTULO (CID 10)	2019	2020	2021	TOTAL
I. Doenças Infecciosas e Parasitárias	7	2	6	15
IX. Doenças do Aparelho Circulatório	-	2	1	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

X. Doenças do Aparelho Respiratório	7	1	6	14
XI. Doenças do Aparelho Digestivo	1	4	2	7
XII. Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo	1	-	-	1
XIV. Doenças do Aparelho Geniturinário	2	-	-	2
XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	51	46	46	143
XVII. Malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas	4	2	1	7

AGRAVOS E EVENTOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

A notificação no serviço de saúde é de fundamental importância para se estabelecer estratégias e desenvolver ações que se destinam a controlar e prevenir riscos e danos à saúde da população, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva.

A intersectorialidade entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência é fundamental servindo de base para diagnóstico e planejamento, visando a (RE) organização de serviços, sejam assistenciais, preventivos ou de cura/reabilitação.

A série histórica relacionada abaixo na **tabela 5**, mostra os principais agravos notificados/confirmados, seja na forma clínica-epidemiológica e/ou laboratorial da população residente no município, dentro da faixa-etária menores de 1 ano a 19 anos

TABELA 5 - AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DE RESIDENTES NA FAIXA-ETÁRIA < 1 ANO A 19 ANOS.

AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	2019	2020	2021
Diarréias	428	316	419
Coronavírus	–	10	79
Acidente por Animais Peçonhentos	16	11	13
Tuberculose	–	5	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Hanseníase	3	–	–
Sífilis Congênita	–	1	–
Dengue	1	1	–
Meningite	1	–	–
Violência Autoprovocada	2	2	–
Violência Psicológica/Moral	–	1	–

Fontes: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN NET; Sistema de Monitoramento COVID-19 e Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas - SIVEP-DDA

10.5. Conselho Tutelar

O conselho tutelar é previsto pelo estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069/ 1990), caracterizando -se por ser um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar de São Francisco do Pará possui espaço próprio, e possui 05 conselheiros eleitos em processo de escolha democrático no ano de 2019.

CONFLITO FAMILIAR

FAIXA ÉTARIA	2019	2020	2021	2022
0 - 06 Anos	02	04	07	03
07 - 11 Anos	06	03	14	05
12 - 14 Anos	06	02	02	04
15 - 18 Anos	-	01	04	-

ABANDONO DE INCAPAZ

FAIXA ÉTARIA	2019	2020	2021	2022
0 - 06 Anos	-	01	-	-
07 -11 Anos	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

12 -14 Anos	-	-	03	-
15 -18 Anos	-	-	02	-

NEGLIGÊNCIA/OMISSÃO

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
0- 06 Anos	13	05	04	-
07-11 Anos	13	05	04	05
12-14 Anos	07	04	03	02
15 -18 Anos	-	-	03	-

ATO INFRACIONAL

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
0 - 06 Anos	-	-	-	-
07-11 Anos	-	-	-	03
12 -14 Anos	03	09	02	07
15 -18 Anos	-	01	01	-

SITUAÇÃO DE RISCO

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
0- 06 Anos	12	03	02	06
07-11 Anos	13	-	05	07
12 -14 Anos	-	-	08	-
15 -18 Anos	-	-	-	-

SUSPEITO DE ABUSO

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
0 - 06 Anos	05	05	-	04
07 - 11 Anos	05	05	05	02
12 -14 Anos	05	03	-	01
15 -18 Anos	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AGRESSÃO

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
0- 06 Anos	02	04	-	-
07- 11 Anos	08	02	03	06
12 -14 Anos	-	01	-	-
15 -18 Anos	-	-	-	-

SUSPEITO DE MAUS-TRATOS

FAIXA ETÁRIA	2019	2020	2021	2022
06 Anos	07	02	02	03
07-11 Anos	10	07	07	-
12 -14 Anos	-	10	02	-
15 -18 Anos	-	-	05	-

10.6. Indicadores da Assistência Social de São Francisco do Pará

O cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população, funcionando como porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas, o Cadastro Único é o principal instrumento para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federais.

O Cadúnico reúne as informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, e através dessas informações o governo conhece as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, seleciona as famílias para os diversos programas sociais.

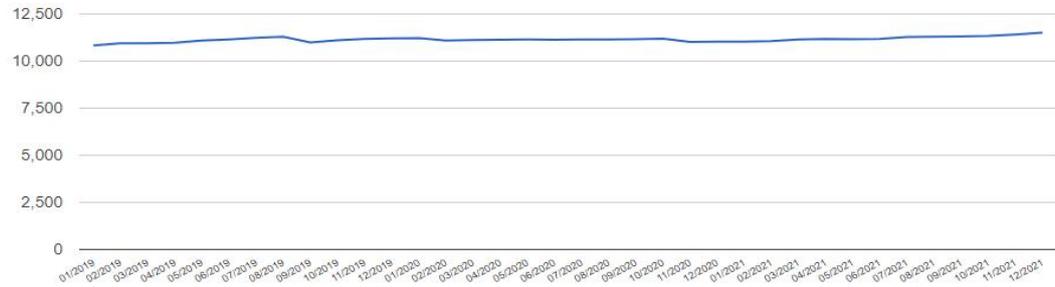
Portando, de acordo com o Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI) temos dados do quantitativo de pessoas cadastradas no cadastro único do ano de 2019 a 2021 que são 11.512.00 pessoas.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Pessoas cadastradas no Cadastro Único SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

Ano x 2019 x 2020 x 2021



Fonte: Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI)

7.1. Benefício Programa Auxílio Brasil

É um programa que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. Esse novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

Com o objetivo de promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários; promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza; promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches; estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e pobreza extrema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
7.2. Política de Proteção Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145 , de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”, e que seu equipamento de Referência é o CRAS.

O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras) ”.

O CRAS Santa Rita, localizado na sede do Município, possui prédio próprio, e atualmente encontra-se em processo de ampliação e reforma do seu espaço, com mudanças na estrutura interna para comportar as atividades executadas e criação de uma área externa, que receberá uma piscina destinada aos serviços de convivência e foi implementado outro equipamento CRAS Inácio Silva no Jambú-açu prestando serviço as localizações abrangentes (Cipoal, Santa Luzia, Agrocasa, Canaã e Vila do Carmo).

- Serviços Ofertados no Cras Santa Rita

Os serviços ofertados pelo município estão dispostos abaixo:

01	Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF
02	Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03	Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
04	Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
05	Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
06	Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos
07	Programa Auxílio Brasil
08	Benefício de Prestação Continuada – BPC
09	Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola
10	Programa Criança Feliz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
Destaca-se disponibilizando atividades de apoio aos SCFV,
discriminadas abaixo:

Nº	Modalidade	Faixa Etária	Quantidade de Usuários
01	Ballet Fitness	15 - 60+	67
05	Boxe	06 – 60+	36
06	Futebol	07 – 29+	92
07	Karatê	07 – 60+	26
08	Treino Funcional	15 -60+	74
09	Violão	09 -29	20
10	Grupo Viver - Idosos	50+	159

7.3. Proteção Social Especial de Média Complexidade

O município de São Francisco do Pará é classificado de pequeno porte I e pelas orientações do Ministério da Cidadania só há a necessidade um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O10. CREAS é uma unidade pública estatal, de âmbito municipal, da Proteção Especial de Média Complexidade da Assistência Social, e oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como: violência física, psicológica, sexual; idosos; mulheres; pessoas com deficiência (PCD) com direitos violados; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual; e diversas outras formas de violação de direitos.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA				
FAIXA ETÁRIA	2018	2019	2020	2021
De 0 a 06 anos	0	0	0	0
De 07 a 11 anos	0	0	0	0
De 12 a 14 anos	0	0	0	0
De 15 a 18 anos	0	0	0	0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

TOTAL	0	0	0	0
Fonte: CREAS				

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – ABUSO SEXUAL				
FAIXA ETÁRIA	2018	2019	2020	2021
De 0 a 06 anos	02	03	01	01
De 07 a 11 anos	07	04	05	01
De 12 a 14 anos	02	03	03	02
De 15 a 18 anos	0	03	01	0
TOTAL	11	13	10	04
Fonte: CREAS				

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – EXPLORAÇÃO SEXUAL				
FAIXA ETÁRIA	2018	2019	2020	2021
De 0 a 06 anos	0	0	0	0
De 07 a 11 anos	0	0	0	0
De 12 a 14 anos	0	01	0	0
De 15 a 18 anos	0	0	0	0
TOTAL	0	01	0	0

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL				
FAIXA ETÁRIA	2018	2019	2020	2021
De 0 a 06 anos	0	0	0	0
De 07 a 11 anos	0	0	0	0
De 12 a 14 anos	0	0	0	0
De 15 a 18 anos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Fonte: CREAS

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS				
TIPOS	2018	2019	2020	2021
Liberdade Assistida	0	01	0	0
Prestação de Serviço à Comunidade	0	0	0	0
TOTAL	0	01	0	0

Fonte: CREAS

8. INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública de São Francisco do Pará é um órgão responsável que visa a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio, permitindo e assegurando à população de estar livre do perigo e riscos eventuais a vida e garantindo a ordem e proteção aos cidadãos.

Assim temos abaixo a tabela no qual se refere os dados voltados a crianças e adolescentes e violência doméstica do ano de 2019, 2020 e 2021.

N°	Informação	Ano	N° de Ocorrência
01	Autos de Apreensão	2019	02
		2020	01
		2021	02

N°	Informação	Ano	N° de Ocorrência
01	Boletim de Ocorrência circunstancial	2019	05
		2020	03
		2021	06

N°	Informação	Ano	N° de Ocorrência
01	Violência doméstica	2019	22
		2020	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

		2021	19
--	--	------	----

9. MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público é uma instituição pública de São Francisco Pará sendo o órgão responsável pela defesa dos interesses sociais de forma a garantir a cidadania em uma sociedade, tem como função a justiça, buscando sempre a defesa dos direitos sociais e indisponíveis, como defesa do direito à vida, saúde, moradia, meio ambiente, liberdade, trabalho, cidadania, entre outros. A instituição é a grande fiscal no cumprimento das leis.

Assim temos abaixo a tabela no qual se refere os dados voltados a crianças e adolescentes do ano de 2019, 2020 e 2021.

Sexo	Idade	Data da representação
Masculino	18	29/01/2019
Masculino	18	15/03/2019
Masculino	16	18/03/2019

Sexo	Ano/nascimento	Data da representação
Masculino	18	28/02/2020
Masculino	18	23/05/2020
Masculino	16	02/06/2020

Sexo	Ano/nascimento	Data da representação
Feminino	18	29/03/2021
Masculino	17	29/03/2021

10. INDICADORES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

No âmbito do esporte, cultura e lazer foi verificado que existem quadras esportivas e campos de futebol disponíveis na cidade para a prática de atividades culturais e esportivas;

Segue a tabela referente aos dados da cultura, esporte e lazer, deste município:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

<p>Quantidades de quadras esportivas/campos/ estádios e ginásios.</p>	<p>Município de São Francisco do Pará contém;</p> <ol style="list-style-type: none">1. Campo do Clube Montenegro (privado)2. Campo do Itamaraty3. Campo do Clube Vila Nova4. Campo do Paraíso5. Campo do Veterano6. Campo do Km 947. Campo do União (Km 94)8. Campo do Guanabara9. Campo do Km 2110. Campo do Km 9611. Campo da Agrovila Granja Marathon12. Campo da Agrovila Triângulo13. Campo da Agrovila Cipoal14. Campo da Portuguesa (Agrovila do Prego)15. Campo da Agrovila Jambu Açú16. Campo da Agrovila Jambu Açú (interno)17. Campo da Agrovila Jambu Açú (interno)18. Campo do Maracanãzinho.19. Campo da Agrovila Areal.20. Campo da Agrovila Modelo.21. Campo da Agrovila Laranjal.22. Quadra Esportiva SESC – São Francisco. <p style="text-align: center;">(todos de associações privadas)</p> <ol style="list-style-type: none">23. Quadra do Colégio Ensino Fundamental Raposo Tavares.24. Quadra do Colégio de Ensino Médio Conceição Gomes.25. Quadra Municipal da Agrovila Jambu Açú.26. Arena da Orla do Pau Amarelo.27. Arena da Agrovila Jambu Açú.28. Arena do Cristo Redentor. <p style="text-align: center;">(locais públicos)</p>
<p>Quantidades de teatros/cinemas ou centros que oferecem cursos referentes à cultura.</p>	<p>Cursos de âmbito cultural são realizados no espaço da Secretaria Municipal de Educação.</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Quantidades de praças.	<ol style="list-style-type: none">1. Praça da Matriz2. Praça do Vila Nova3. Pracinha do Vila Nova4. Praça da Agrovila Km 925. Praça da Agrovila Granja Marathon6. Praça da Agrovila Modelo7. Praça da Orla do Balneário Pau Amarelo.
Principais locais de lazer das crianças e adolescentes.	<ol style="list-style-type: none">1. Praça e espaço infantil da Praça da Matriz.2. Praça, espaço infantil, área de esportes como basquete e espaço da Arena, espaço de atividades físicas e área de lazer da Orla do Balneário Pau Amarelo.3. Praça e espaço infantil da Praça do KM 21.
Principais eventos do município de São Francisco do Pará.	<ol style="list-style-type: none">1. Carnaval de São Francisco do Pará.2. Arrasta Pé do Povo (festividade junina)3. Festival Turístico e Cultural “O Povo Vai à Praça”4. Atividades e Apresentações da Semana da Pátria.5. Festividade de Nossa senhora do Perpetuo Socorro – Vila Nova.6. Festividade de São Francisco de Assis – Padroeiro do Município.7. Atividades e Apresentações do Fantástico Natal Iluminado de São Francisco do Pará.8. Aniversário do Município.
Programas de referência para crianças e adolescentes.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Objetivo estratégico 2:

Sensibilizar articular as políticas setoriais e a comunidade local para a questão dos adolescentes em conflito com a lei

AÇÃO	METAS	Prazo										Responsáveis
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
		24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
Realizar reuniões mensais para exposição e divulgação do Plano.	Reuniões mensais com todos os órgão envolvido no decreto Decreto Municipal nº 25-B/2022	x										COMISSÃO INTERSETORIAL
Divulgação através de rádio, mídias sociais e outros meios locais de comunicação acerca do atendimento socioeducativo. Realizar Convênios com instituições, programas ou projetos que contribuam para a implementação do SIMASE Parcerias com igrejas, sindicatos, clube de mães entre outros Fóruns, conferências e rodas de conversas.	Articular com a rede para aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dar publicidade para a comunidade sobre o atendimento socioeducativo.		x									SMAS, COMISSÃO INTERSETORIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

exibição de filmes, entre outros.																				
Integrar a família no PAEFI para possibilitar a transformação do contexto familiar e garantir o atendimento integral a família e ao adolescentes.																				
Inserir os adolescentes, jovens e famílias nas atividades de esportes, cultura e lazer, respeitando-se as indicações de interesses dos mesmo	Garantir a oferta efetiva do Serviço de MSE em Meio Aberto no CREAS.	X																		SMAS, CREAS, SECULT, SMED E CRAS

Objetivo estratégico 3:
Implementar política continuada de capacitação dos recursos humanos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
<p>Promover a sensibilização e educação permanente dos profissionais que atuam no SIMASE, incluindo os orientadores sociais.</p> <p>Articular para a sensibilização e educação permanente visando qualificar os profissionais do SUAS nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias.</p> <p>Garantir a escolarização dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto nas escolas municipais e estaduais.</p>	<p>Articular com a rede para acompanhar os dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.</p>	X										SMAS, CREAS E SMAS e Comissão Intersetorial

Objetivo estratégico 3:												
Afiarçar o atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e habitação para os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.												
AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Justiça e de Segurança Pública

Objetivo estratégico 1: Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo												
AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
<p>Estímular à observância dos prazos dos procedimentos policiais e judiciais e ao controle da aplicação ineficaz de medidas socioeducativas.</p> <p>Articular para a implantação do serviço de Defensoria Pública em âmbito municipal.</p> <p>Incentivar à qualificação da abordagem dos agentes de segurança pública, embasada nos direitos humanos, sem o uso da violência.</p> <p>Incentivar à formalização das denúncias de agentes públicos que cometem violência contra adolescentes.</p>	<p>Incentivar a qualificação e o respeito as prerrogativas Legais de atendimento no sistema de justiça e segurança pública.</p>	x										SMAS, POLICIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Francisco do Pará será realizado pela Comissão Intersetorial, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e permanente em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e difundir os principais resultados obtidos no trimestre.

Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral. Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

12. FINANCIAMENTO

O financiamento se dará com recursos próprios do município, e com cofinanciamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio aberto. A inclusão de metas para o financiamento das ações do Plano Municipal Socioeducativo, no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual, garantirá a continuidade dos recursos municipais necessários para a aplicação do presente Plano, o qual buscará a manutenção do cofinanciamento com o Estado e a União, visando atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse Plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos próximos dez anos.

Assim, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, deverá assegurar no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários para a implantação das ações setoriais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

elencadas neste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Anexo I
SIGLAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT- Conselho Tutelar

BPC - Benefício de Prestação Continuada

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social

FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IDM- Índice de Desenvolvimento

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA- Lei Orçamentária Anual

MP- Ministério Público

PPA - Plano Plurianual

SERES- Secretaria Regional de Saúde

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento
Socioeducativo

SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

CADÚNICO – Cadastro Único

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social

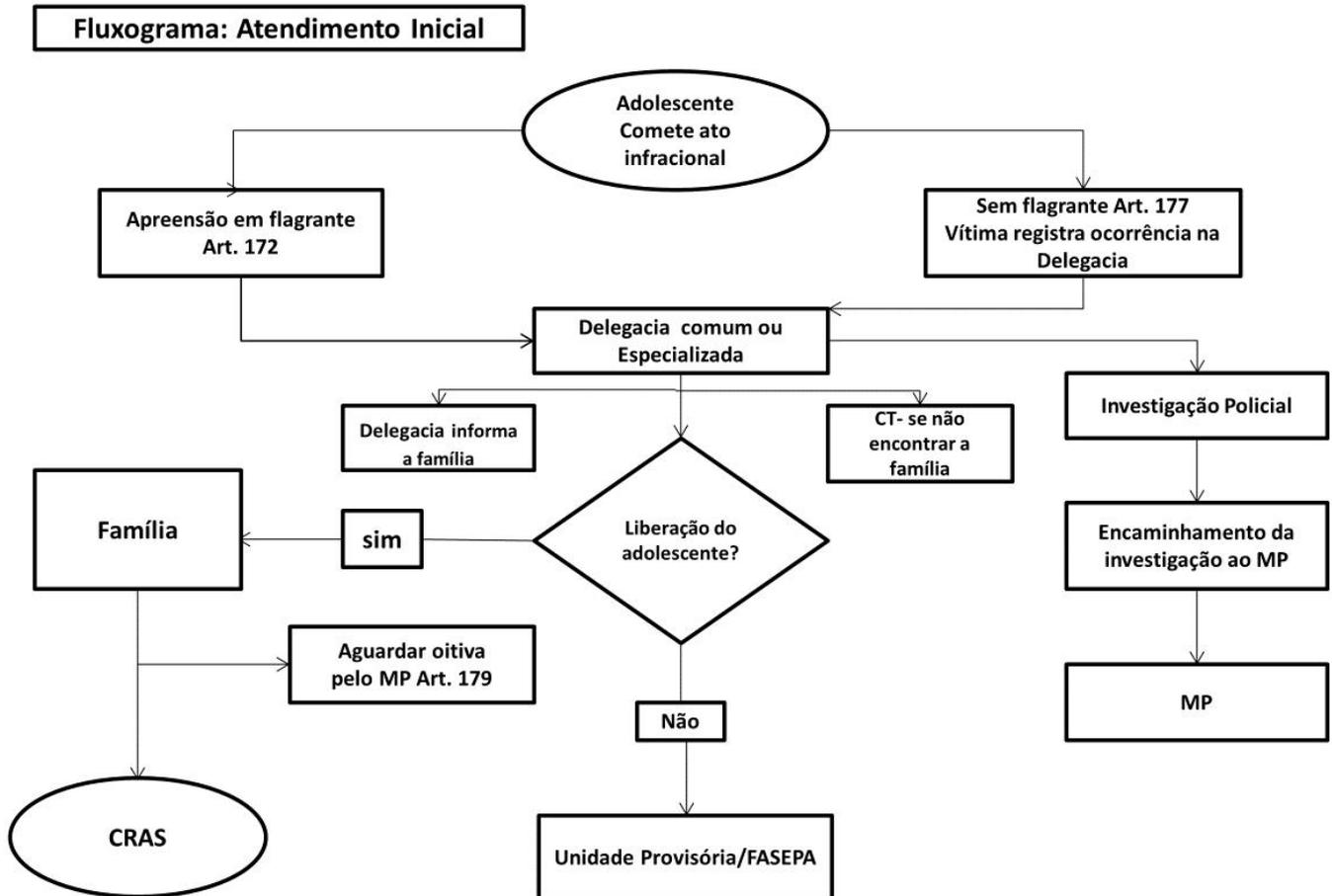
MSE – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

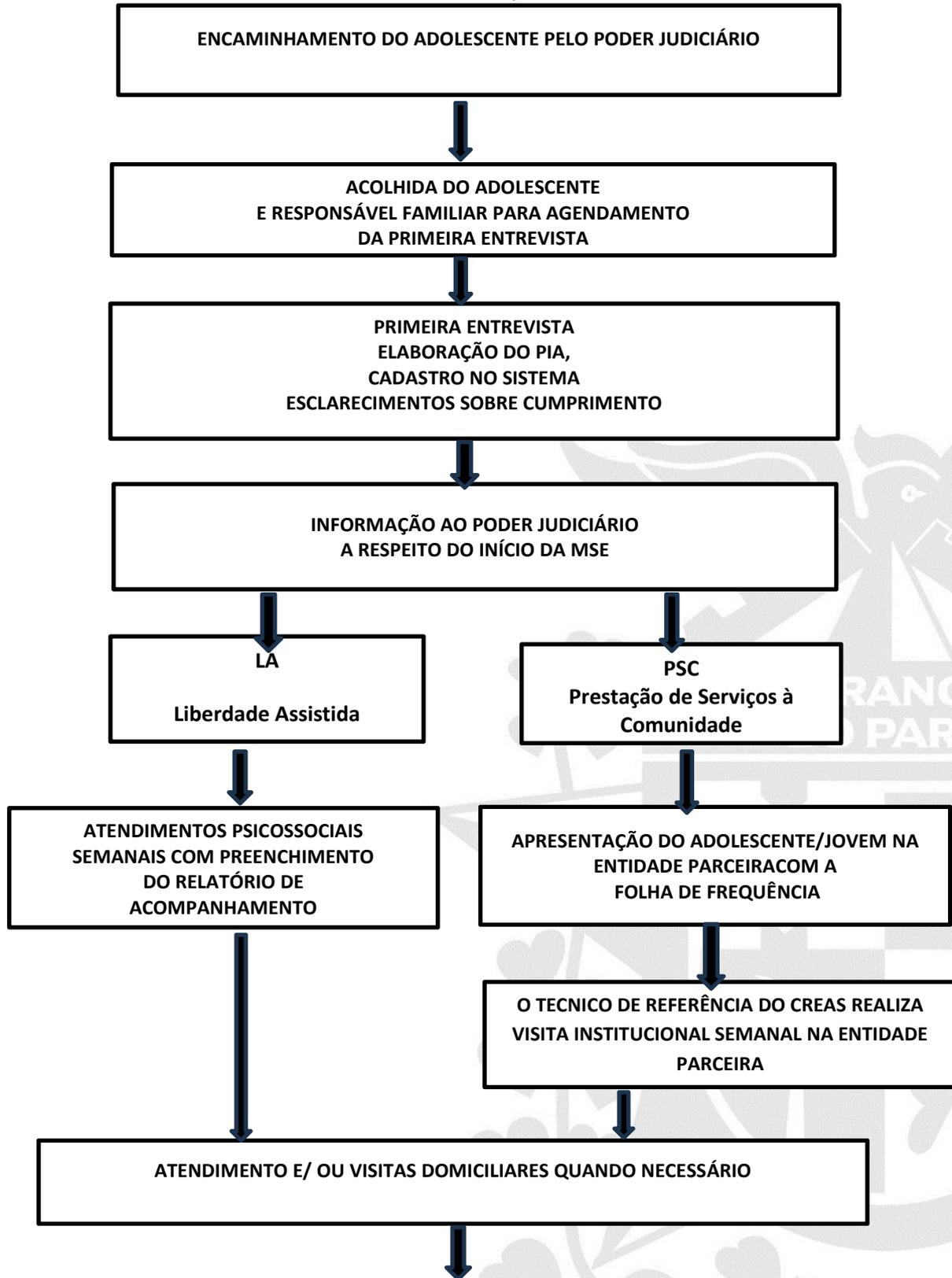
Anexo II





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III
FLUXOGRAMA EXECUÇÃO DE LA E PSC





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVIO DE RELATÓRIO AO PODER JUDICIÁRIO SOBRE:
CUMPRIMENTO DA MEDIDA;
DESCUMPRIMENTO, ABANDONO OU ÓBITO;
ENCERRAMENTO DE MSE

REFERÊNCIAS:

<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pabcad/painel.html>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/atendimento-socioeducativo>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/atendimento-socioeducativo>

Fonte: anuário estatístico do Pará 2020

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Fontes: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN NET; Sistema de Monitoramento COVID-19 e Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas

- SIVEP-DDA